



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

PARECER DO CONTROLE INTERNO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023-CMCC**

Modalidade: **CARONA Nº 007/2023**

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004.2023.01 DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PORTAL DE CONTEÚDO/WEBSITE E PORTAL TRANSPARÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhora **Roberta dos Santos Sfair** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, administração 2023/2024, com **PORTARIA nº 008/2024** recebeu para análise as **páginas 212-231, volume I**, do processo na modalidade Carona nº **007/2023**, referente a **contratação da empresa SOUSA I9 SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.293.689/0001-39**, para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública, portal de conteúdo/website e portal transparência, por ser serviço contínuo objetiva **prorrogação contratual**, de modo que declara o que segue.

2. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Notificação de prorrogação contratual, notificando a empresa **SOUSA I9 SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07.293.689/0001-39**, que o contrato nº 20239199 será prorrogado por igual período, fls. 212;
- II- Termo de aceite da empresa **SOUSA I9 SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07.293.689/0001-39**, fls. 213;
- III- Solicitação de aditivo contratual, empresa **SOUSA I9 SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07.293.689/0001-39**, solicitando o aditamento para prorrogação de prazo do contrato nº 20239199, fls. 214-217;
- IV- Despacho do Presidente da Câmara solicitando a pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura

Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – CEP: 68.537-000

Canaã dos Carajás - Pará



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

- das despesas, fls. 218;
- V- Despacho da Contabilidade informando a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, fls. 219;
 - VI- Declaração de adequação orçamentária informando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2024, e está em consonância com a Lei 101/00, fls. 220;
 - VII- Termo de autorização para proceder com o aditivo, fls. 221;
 - VIII- Despacho do Presidente da CPL encaminhando processo para a Assessoria Jurídica, fls. 222;
 - IX- Emissão de Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento, fls. 223-225;
 - X- Portaria 164/24 nomeia o fiscal de contrato, senhora ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, fls. 226-227;
 - XI- Primeiro aditivo ao **Contrato nº 2023919901 – SOUSA I9 SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07.293.689/0001-39**, com prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, fls. 228-229;
 - XII- Extrato do primeiro aditivo ao contrato nº 2023919901, publicado, fls. 230;
 - XIII- Despacho ao Controle Interno para emissão de Parecer, fls. 231.

É o necessário a relatar.

3. DO DIREITO – ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Setor de Controle Interno a respeito do pedido de prorrogação de prazo a ser realizado por meio de Aditivo contratual, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da nova contratação, especificamente relacionado aos Contrato nº 2023919901.

Assim, a necessidade de elasticidade do prazo contratual se deve, sobretudo, diante da iminência de vencimento do prazo contratual e da necessidade imperiosa dos referidos serviços para auxílio nas atividades administrativas deste Órgão no decorrer do exercício de 2024. Pois, a descontinuidade dos serviços contratados consiste em certa inconveniência, uma vez que, a transição de um contrato para outro implica na preparação de procedimento licitatório, o que demanda mais mão de obra, prazos instituídos por Lei e mais custos aos serviços públicos.

Inicialmente cumpre salientar que tendo em vista a mudança efetiva das Leis que regem as compras públicas, verifico que o procedimento de prorrogar a contratação, objetiva alcançar, a vantajosidade, economicidade e eficiência das compras públicas, pois mantém as mesmas condições iniciais, e encontra-se dentro dos limites da Lei 8.666/93.

Alia-se a essa vertente o fato de que o objeto ora contratado, para a finalidade que se destina é considerado fornecimento de natureza continuada, dada às necessidades da Câmara Municipal, o qual está devidamente justificado no procedimento, tanto a justificativa como a motivação.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

A formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todos os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, razão esta que não há qualquer alteração das condições firmadas anteriormente, a não ser a prorrogação do prazo para o fornecimento.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com todas as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

Do ponto de vista da legalidade, a prorrogação de prazo está amparada no artigo 57, II e § 2º da Lei 8.666/93, haja vista que o objeto contratado se *enquadra dentro da modalidade de serviços continuados realizados pela administração pública*.

CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio dos aditivos:

- 1) Primeiro aditivo ao **Contrato nº 2023919901 – SOUSA I9 SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07.293.689/0001-39**, com prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 26 de junho de 2024.

Roberta dos Santos Sfair
Controladora Interna
Portaria 008/2024